



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



**LEI MUNICIPAL Nº 660/2010
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010**

CERTIFICO QUE

O Documento nº 660/2010
Foi publicado em data _____
P. Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, em 08/12/10
Responsável: Jaxone

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder REVISÃO GERAL nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra – RS, efetivos e em comissão, no índice de 5,1954% (Cinco vírgula dezenove cinquenta e quatro por cento), com a finalidade de repor a defasagem real, dos valores dos vencimentos dos servidores, dos últimos doze meses, ou seja, novembro de 2009 à outubro de 2010.

Art. 2º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº596 de 12 de novembro de 2009, em conformidade com o Art. 33 caput da Lei Municipal nº140/2002, **para R\$352,57 (Trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos).**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2010.

Registre-se.
Publique-se.


Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal